



PROJETO DE LEI N.º 23/2026

DE 01 DE ABRIL DE 2026.

RECEBEMOS EM

01 / 04 / 26

CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.978, DE 17 DE MARÇO DE 2026, PARA CORRIGIR A FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO DA DESPESA CONSTANTE DO ARTIGO 1º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA:

Art. 1.º - A Lei Municipal nº 2.978, de 17 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte alteração no que se refere à dotação orçamentária constante do Art. 1º:

Onde se lê:

(0599) - 02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0501 - VIAS E LOGRADOUROS URBANOS
2.057 - MANUTENÇÃO DO URBANISMO DA CIDADE
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 192.690,28 (Cento e Noventa e Dois Mil Seiscentos e Noventa Reais e Vinte e Oito Centavos)

Leia-se:

(0599) - 02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0501 - VIAS E LOGRADOUROS URBANOS
2.057 - MANUTENÇÃO DO URBANISMO DA CIDADE
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 161.562,26 (Cento e Sessenta e Um Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos)

(0599) - 02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: juridico@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor e União por Coqueiral

Administração 2023 - 2028

0501 - VIAS E LOGRADOUROS URBANOS
2.057 - MANUTENÇÃO DO URBANISMO DA CIDADE
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 31.128,02 (Trinta e Um Mil Cento e Vinte e Oito Reais e Dois Centavos)

Onde se lê:

(0599) - 02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0501 - VIAS E LOGRADOUROS URBANOS
2.057 - MANUTENÇÃO DO URBANISMO DA CIDADE
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.501.99 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 58.841,39 (Cinquenta e Oito Mil Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Nove Centavos)

Leia-se:

(0599) - 02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0501 - VIAS E LOGRADOUROS URBANOS
2.057 - MANUTENÇÃO DO URBANISMO DA CIDADE
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.501.99 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 57.782,27 (Cinquenta e Sete Mil Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos)

(0069) - 02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0052 - GESTÃO RACIONAL MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.015 - MANUT.DAS ATIVIDADES DOS DEPTOS. VINCULADOS A SECR.DE PLANEJ. E FINANÇAS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS €23 PESSOAL CIVIL
2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.059,12 (Um Mil Cinquenta e Nove Reais e Doze Centavos)

Valor Total: R\$ 251.531,67



Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral/MG, 01 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente
RENATO OLIVEIRA MARQUES
Data: 01/04/2026 14:10:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RENATO OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 23 /2026

Senhor(a) Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 2.978, de 17 de março de 2026, com o objetivo de promover a correção da fonte de recurso da despesa constante do artigo 1º.

A presente proposta tem natureza estritamente técnica e orçamentária, visando adequar a classificação das fontes de recursos e dotação vinculadas à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal.

A necessidade de ajuste foi identificada para que a classificação das fontes de recursos reflita, com precisão, a origem das receitas provenientes do Superávit Financeiro apurado no balanço anterior, garantindo sua correta aplicação no exercício de 2026.

Ressalta-se que a alteração proposta não implica aumento de despesa, tampouco criação de nova obrigação financeira, tratando-se apenas de redistribuição interna de valores já previstos, com vistas à correta execução orçamentária, transparência e conformidade com as normas de finanças públicas.

Dessa forma, a medida se mostra necessária para assegurar a adequada gestão dos recursos públicos e o fiel cumprimento das exigências legais e contábeis aplicáveis à Administração Pública.

Diante do exposto, contando com o elevado espírito público de Vossas Excelências, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Coqueiral, 01 de abril de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: juridico@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor e União por Coqueiral

Administração 2025 - 2028

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente
RENATO OLIVEIRA MARQUES
Data: 01/04/2026 13:48:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>